



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 012/2022, que apresento a Vossas Excelências, tem a finalidade alterar dispositivos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.195/2017.

A Lei nº 4.195 de 2017 estabelece os parâmetros de execução do Programa Social de Atenção a Criança e Adolescente e a equipe de referência para seu funcionamento, no âmbito do Município de Guaçuí.

No ano de 2020 o Programa Social de Atenção a Criança e ao Adolescente (AABB Comunidade), atendeu 100 (cem) crianças e adolescentes. Porém, no ano de 2021 esse número dobrou, perfazendo hoje um atendimento a 200 (duzentas) crianças e adolescentes.

O Programa Social de Atenção a Criança e ao Adolescente (AABB Comunidade) possui convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil e o Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido previsto uma equipe compatível com o número de crianças atendidas, onde foram acrescentados, principalmente, profissionais serventes.

Em reunião com o Conselho Municipal de Assistência Social, foi apreciada a proposta de alteração da Lei nº 4.195/2017, modificando o quantitativo dos cargos de Servente (de 01 para 04) e Merendeira (de 01 para 02).

O aumento não significa que serão preenchidas todas as vagas, tendo em vista que se houver condições, serão encaminhados profissionais efetivos.

Pelos motivos acima exposto, é que conto mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

2

---

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29.560-000 – Guaçuí – ES – Tel.: 3553-4950





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

## Projeto de Lei nº 012, de 16 de março de 2022

*Altera dispositivos do artigo 5º  
da Lei Municipal nº 4.195/2017.*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos III e IV do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.195/2017, que Estabelece os parâmetros de execução do Programa Social de Atenção a Crianças e Adolescentes e a composição da Equipe de Referência para seu funcionamento, no âmbito do Município de Guaçuí, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º- A Equipe de Referência do Programa Social de Atenção a Crianças e Adolescentes, será constituída por:*

...

*III- 04 Serventes com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos da carreira I - Classe A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais;*

*IV- 02 Merendeiras com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos da carreira I - Classe A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais;”*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 4.195/2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de março de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

1

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29.560-000 – Guaçuí – ES – Tel.: 3553-4950

